

### Mulheres têm direito ao uso do spray de defesa

Mulheres agora têm garantido o acesso seguro ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa no Estado do Rio. A determinação é da Lei 11.025/25, de autoria original dos deputados Sarah Poncio (SDD) e Rodrigo Amorim (União)... **Pág 02**

### Programa de saúde do Pé Diabético será complementado no Rio

O Programa Fluminense de Saúde do Pé Diabético será atualizado e terá suas diretrizes ampliadas. É o que estabelece a Lei 11.029/25, de autoria do deputado Dr. Pedro Ricardo (PP)... **Pág 02**

### Casa do Papai Noel de São Pedro da Aldeia será inaugurada no dia 11 de dezembro

A temporada natalina já tem data para começar em São Pedro da Aldeia. No dia 11 de dezembro (quinta-feira), às 18h30, a chegada do Papai Noel à Praça Hermógenes Freire da Costa, no Centro, vai marcar a abertura oficial do Natal aldeense. **Pág 06**

### Consumidor terá redução no preço da energia elétrica em dezembro

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou na última sexta-feira (28) que a bandeira tarifária em dezembro passou da vermelha no patamar 1, em novembro, para amarela em dezembro. **Pág 06**

03 de dezembro de 2025  
Ano XVIII - Nº 1.677 - R\$ 0,50

### Prefeitura de Iguaba Grande inicia pesquisa sobre mobilidade urbana e transporte público no município



## Programa de saúde do Pé Diabético será complementado no Rio



O Programa Fluminense de Saúde do Pé Diabético será atualizado e terá suas diretrizes ampliadas. É o que estabelece a Lei 11.029/25, de autoria do deputado Dr. Pedro Ricardo (PP), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). A norma, que aprimora a Lei 6.751/14, foi sancionada e publicada no Diário Oficial do Executivo de quarta-feira (26/11).

A nova regra determina que as unidades

de saúde realizem a prevenção de úlceras e infecções nos pés de pessoas com diabetes, além do tratamento da doença arterial periférica nestes pacientes. Entre as novas diretrizes também está a realização de ações de divulgação para difundir a prevenção e detecção contínua de lesões em fase inicial nos pés de pessoas com diabetes, bem como a disseminação de informações para o controle da incidência de amputações decorrentes do diabetes.

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável  
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura de Iguaba Grande inicia pesquisa sobre mobilidade urbana e transporte público no município

A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande iniciou, no dia 1º de dezembro, uma ampla Pesquisa sobre Mobilidade Urbana e Transporte Público, que será realizada até 15 de dezembro de 2025.

O objetivo da iniciativa é ouvir a população sobre as condições atuais de deslocamento na cidade e identificar as principais demandas relacionadas ao transporte público.

Ao longo dos 15 dias de trabalho, a equipe responsável percorrerá todos os bairros do município, com a meta de entrevistar aproximadamente 800 morado-

res. A ação faz parte dos estudos que irão subsidiar melhorias no setor, permitindo que a administração municipal compreenda, com mais precisão, sobre a realidade enfrentada pelos cidadãos em seu deslocamento diário.

A pesquisa contará com perguntas simples e as entrevistas serão realizadas diretamente nos domicílios. Os agentes visitarão casa por casa, conversando com o responsável pelo imóvel ou com qualquer morador maior de 18 anos, que possa responder ao questionário. Para garantir a segurança e a identificação adequada, todos os entrevistadores

estarão devidamente uniformizados com colete e crachá.

A Prefeitura reforça a importância da colaboração da população durante o processo. A participação dos moradores é fundamental para o desenvolvimento de propostas que tornem a mobilidade urbana mais eficiente e adequada às necessidades de Iguaba Grande.

A pesquisa integra as ações de planejamento urbano e busca contribuir para a construção de uma cidade mais acessível, organizada e com deslocamentos mais rápidos e seguros para todos os iguabenses.

## Estado do Rio terá diretrizes para alimentação adequada de pacientes que necessitam de nutrição enteral

O Estado do Rio terá diretrizes sobre o direito à alimentação adequada dos usuários da rede pública de saúde que necessitam de nutrição enteral, por meio de via oral, sondas ou ostomias. É o que estabelece a Lei 11.030/25, de autoria do deputado Munir Neto (PSD), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada e publicada no Diário Oficial do Poder Executivo de quarta-feira (26/11).

De acordo com a lei, todos os pacientes incapazes de satisfa-

cer suas necessidades nutricionais com a alimentação convencional terão direito à nutrição enteral, seja em regime domiciliar, ambulatorial ou hospitalar. Este tipo de alimentação deverá ser prescrita por médico, acompanhado de relatório indicando as evidências científicas que demonstram sua necessidade.

A rede pública de saúde deverá garantir assistência terapêutica integral e imediata aos pacientes, observar protocolos com diretrizes técnicas, oferecer

capacitação aos profissionais, bem como prestar assistência e treinamento aos familiares e cuidadores.

A nutrição enteral domiciliar deverá ser disponibilizada aos pacientes que residirem no Estado do Rio e estejam cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), realizando o tratamento em unidade da rede pública de saúde. A opção pelo tratamento domiciliar será precedida de avaliação das condições adequadas para o seu preparo, armazenamento e administração.

## Mulheres têm direito ao uso do spray de defesa

Mulheres agora têm garantido o acesso seguro ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa no Estado do Rio. A determinação é da Lei 11.025/25, de autoria original dos deputados Sarah Poncio (SDD) e Rodrigo Amorim (União), aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), que foi sancionada e publicada no Diário Oficial do Poder Executivo de quarta-feira (26/11).

A norma garante que o spray de extratos vegetais, com concentração máxima de 20%, é um equipamento não letal, podendo, portanto, ser considerado instrumento de legítima defesa para mulheres em território flu-

minense. De acordo com Poncio, além de ser uma ferramenta de proteção, o equipamento ajudará a coibir casos de assédio, importunação e agressão.

### Regulamentação da venda

A venda do spray será restrita às mulheres maiores de 18 anos. No caso das maiores de 16 anos, elas poderão usar o equipamento de defesa desde que autorizadas pelos responsáveis legais. O Estado do Rio também poderá fornecer o spray gratuitamente às mulheres vítimas de violência doméstica protegidas por medida protetiva, com os custos sendo revertidos ao agressor.

A comercialização só po-

derá ser realizada em estabelecimentos farmacêuticos, mediante a apresentação de documento de identidade com foto. Não será necessária apresentação de receita médica e a venda será limitada a duas unidades por pessoa a cada mês. O spray de extratos vegetais para venda ao público deverá ser acondicionado em recipientes com, no máximo, 70g.

A lei ainda determina que os recipientes de mais de 50 ml contendo o spray de extratos vegetais, gás de pimenta ou gás OC (oleoresina capsicum) sejam classificados como de uso restrito às Forças Armadas, aos órgãos de segurança pública, às guardas municipais e outros órgãos de segurança do Estado.



# Município de Araruama

## Poder Executivo

**LEI Nº 2736**  
**DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADA-

ÇÃO, NO VALOR DE 386.602,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS).

(Projeto de Lei nº 117, de autoria do Poder Executivo).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, no

uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na forma do art. 41, inciso I, da Lei federal nº 4.320/64.

FICHA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3833	02.23.001	27.812.0035.2.052	2235-2025 Emenda parlamentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1710-0001	193.302,00
3834	02.23.001	27.812.0035.2.052	2232-2025 Emenda parlamentar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1710-0002	193.300,00
<b>TOTAL</b>						<b>386.602,00</b>

Art. 2º. Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 386.602,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e dois reais), provenientes das emendas parlamentares, conforme anexos I e II.

Art. 3º. Ficam alteradas o quadro de detalhamento de despesa da unidade do exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2025.

Daniela C. A. Soares  
Prefeita

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 18983/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 085/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado com usuários ilimitados em AMBIENTE WEB/CLOUD, para serem utilizados pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araruama, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual.

DATA DE ABERTURA: 18/12/2025

Hora:

10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/llicitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

VALERIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2025**  
**AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL N°**  
**033/SESAU/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU e Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Princesa Isabel, nº 351 – Bairro Nossa Senhora de Nazareth – Araruama – RJ, para instalação e funcionamento de uma POLICLÍNICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$64.487,05 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) - Lei Federal nº.8.666/93. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT 10.122.0046.2.030, FICHA 2690, FR 1635, CD 3.3.90.39.00.00.00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de novembro de 2025.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 6ºII os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, Convocar para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 15/12/2025 às 17:00h, em primeira convocação e 17:30 em segunda convocação na sala do Conselho Muni-

cipal de Saúde, para deliberarem a Ordem do dia a seguir.

**PAUTA**

1. Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para instalação do Colegiado Pleno;

2. Leitura e aprovação da Ata anterior;

3. Despacho e Expediente;

4. ORDEM DO DIA:

4.1 - Convite ao Dr. Anderson de Melo Peixoto, Superintendente dos Médicos, para explanações sobre as equipes médicas das unidades de saúde;

4.2 - Apresentação e apreciação para aprovação da RESOLUÇÃO N° 202 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE SE REFERE AO ANO CALENDÁRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2026;

4.3 – Apresentação e apreciação do calendário das reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o exercício de 2026 e das Comissões Executiva e Financeira.

**ASSUNTOS GERAIS:**

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

Pedro Reimburg  
Presidente do CMS/AR.



# Município de Araruama

## Poder Executivo

### DECRETO N° 170 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

**Nomeia membros titulares e suplentes para o Conselho Escolar de Alimentação – CAE, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições e competências conferidas por força da Lei Orgânica de Araruama, e considerando a Lei Municipal nº 816 de 1994 e Lei Federal nº 11.947 de 2009, art. 26,

#### **DECRETA**

Art. 1º. **Nomeia**, com fulcro no art. 18º, incisos I a IV, objetivando o cumprimento quanto às normas dispostas pelo art. 26, ambos da Lei Federal nº 11.947 de 2009, os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, para darem continuidade ao mandato iniciado por força do Decreto Municipal nº 199 de 27 de outubro de 2022, com vigência a contar de 27 de outubro do citado ano.

#### I. Composição do Poder Executivo

a) Membro Titular: Izaías Pereira de Andrade

b) Membro Suplente: Fátima Marinho dos Santos

#### II. Composição dos Representantes dos Profissionais da Educação

a) Membro Titular: Valéria Beatriz Ribeiro

b) Membro Suplente: Claudia Henriques

c) Membro Titular: Layla Magalhães

d) Membro Suplente: Patrícia de Faria Costa

#### III. Composição dos Representantes dos Pais de Alunos

a) Membro Titular: Stheffany Salustiano da Silva

b) Membro Suplente: Simone Maria dos Santos Marinho

c) Membro Titular: Léa dos Santos França

d) Membro Suplente: Daiana Marcela dos Santos

#### IV. Composição dos Representantes da Sociedade Civil

a) Membro Titular: Cândida Maria Pereira do Carmo

b) Membro Suplente: Maria das Graças Machado Mendonça

c) Membro Titular: Carla Regina Ferreira de Vasconcelos

d) Membro Suplente: Messias Neves da Silva

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro de Alimentação Escolar é relevante trabalho social não remunerado.

Art. 3º. Os novos membros instituídos por força deste Decreto completarão o mandato iniciado em 27 de outubro de 2022, encerrando-se em 27 de outubro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**DANIELA C. A. SOARES**  
PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA

#### CONVOCAÇÃO

**Em face da inabilitação do CENTRO DE ARTES ELIZABEH OLIVEIRA – PREMIAÇÃO SUBSÍDIOS E ESPAÇOS CULTURAIS**, por não apresentar documentações obrigatórios no prazo determinado pelo edital e tendo em vista que o dito edital prevê a premiação de 10 (dez) proponentes, desde que atenda a pontuação mínima do mesmo, e ainda, que não tenha nenhuma pendência quanto à prestação de contas de editais culturais anteriores, fica **CONVOCADA A APRESENTAR PRESENCIALMENTE A DOCUMENTAÇÃO LISTADA NO REFERIDO EDITAL**, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da presente data, para que possamos dar abertura no processo de concessão do valor referente ao mesmo, a saber:

PROPONENTE COM CNPJ  
13º - LYANA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA  
CNPJ: 24.673.909/0001-79

Araruama, 02 de dezembro de 2025

**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Comissão de Técnica de Gerenciamento dos Editais PNAB 2**

### PORTARIA SEADM N° 572/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 25062/2025.

#### **RESOLVE**

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **ELISANGELA RAMALHO DE ANDRADE, Merendeira**, matrícula nº 9747-0, em **função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 25062/2025 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 07/11/2025 e término em 05/05/2026.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretaria, 24 de novembro de 2025.**

**Kalimeire Camilo**  
Secretaria de Administração  
SEADM | Mat. N° 117500-9

### PORTARIA SEADM N° 573/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24691/2025.

#### **RESOLVE**

**READAPTAR** o (a) servidor (a) **ANDREA DA PENHA DE SOUZA DE ARAUJO, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 121661-9, em **função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 24691/2025 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 17/11/2025 e término em 14/02/2026.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretaria, 24 de novembro de 2025.**

**Kalimeire Camilo**  
Secretaria de Administração  
SEADM | Mat. N° 117500-9

### PORTARIA SEADM N° 574/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 19984/2025.

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a (o) servidor (a) **MARCO AURÉLIO MARQUES, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 1917-8, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 01/03/2014 a 28/02/2019 e 01/03/2019 a 28/02/2024; conforme fls. 04 do Processo nº 19984/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 28/11/2025 e término em 28/05/2026.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretaria, 27 de novembro de 2025.**

**Kalimeire Camilo**  
Secretaria de Administração  
SEADM | Mat. n° 117500-9



# MAIS UMA BASE DO SEGURANÇA PRESENTE NA BAIXADA FLUMINENSE



Agora em São João de Meriti



# Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO N° 19300/2025**

**LUIZ CELSO COUTINHO DE BRAGANÇA**, CPF nº 053.120.917-23, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0214/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de construção de edificação residencial, situada no seguinte endereço: Rua Veloso, Lote 01, Quadra 31, do Loteamento Vila Veneza, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

**PROCESSO: 16.162/2025.**

**Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha** (CNPJ: 35.960.609/0001-97), torna público conforme exposto no Artigo 70 da Lei Complementar n.º 138/2018, o **RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, n.º 0208/2025** (válida até 17-11-2026), PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ACRÉSCIMO UNIFAMILIAR, situada a Rua Dos Amores, n.º 186, lote 07, quadra 11 do loteamento "Vila Cassia", Praia Seca, zona urbana do município de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento SEMAM.

**PROCESSO N° 15590/2025**

**G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 08.647.367/0001-03, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0212/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de lubrificantes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Corretoras de títulos e valores mobiliários; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Nº 53, Km 91, Bananeiras, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Casa do Papai Noel de São Pedro da Aldeia será inaugurada no dia 11 de dezembro

A temporada natalina já tem data para começar em São Pedro da Aldeia. No dia 11 de dezembro (quinta-feira), às 18h30, a chegada do Papai Noel à Praça Hermógenes Freire da Costa, no Centro, vai marcar a abertura oficial do Natal aldeense. O evento inaugura a tradicional Casa do Papai Noel, que todos os anos atrai moradores e visitantes para a programação de fim de ano.

O evento de abertura, promovido pela Prefeitura aldeense, por meio da Secretaria de Cultura, começará com o tradicional desfile

que anuncia a chegada do Papai Noel. Logo depois, o público poderá aproveitar uma programação especial com música, dança e teatro, reunindo talentos da Orquestra Sons da Aldeia, da Escola de Artes Municipal Diretora Luiza Maria Leal Mendes, da Companhia de Teatro Municipal e do Ballet Municipal.

O secretário de Cultura, Thiago Marques, falou sobre o evento. "A abertura da Casa do Papai Noel marca oficialmente o início da temporada de Natal em São Pedro da Aldeia, um momento muito aguardado por todos. Nossa

equipe tem trabalhado com muita dedicação para tornar essa noite inesquecível para as famílias aldeenses", afirmou.

A Casa do Papai Noel seguirá aberta até o dia 11 de janeiro na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos, com visitação gratuita das 15h às 22h, todos os dias. De terça a domingo, das 19h às 22h, o Papai Noel estará presente para fotos e encontros especiais com crianças e adultos. Nos dias 24, 25, 31 de dezembro e 1º de janeiro, não haverá funcionamento.

## Placas de automóveis inutilizadas poderão ser repassadas a organizações de catadores de materiais recicláveis

As placas de automóveis inutilizadas ou que forem trocadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (Detran-RJ) poderão ser doadas para organizações de catadores de materiais recicláveis do Estado do Rio. É o que determina a Lei 11.034/25, de autoria original do deputado Carlos Minc (PSB), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada e publicada no Diário Oficial do Executivo de sexta-feira (28/11).

As placas deverão ser en-

tregues a cooperativas ou outras formas de associação de catadores formadas por pessoas físicas de baixa renda. As entidades interessadas em receber as doações deverão realizar cadastro prévio no Detran-RJ. O governo dará publicidade a este cadastro, indicando todas as organizações listadas e a quantidade de material doado para cada uma.

De acordo com Minc, a proposta é uma ferramenta para combater a clonagem e a adulteração de placas, além de fortalecer o trabalho das cooperativas de

catadores de material reciclado. A proposta atende a uma demanda do Fórum Permanente dos Catadores e Catadoras do Rio. O parlamentar elogiou o trabalho desses profissionais e reforçou a necessidade da implementação de uma política efetiva de coleta seletiva.

A medida está em consonância com a Lei Federal 12.305/10, que reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, capaz de gerar trabalho, renda e promover cidadania.

## Consumidor terá redução no preço da energia elétrica em dezembro

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) anunciou na última sexta-feira (28) que a bandeira tarifária em dezembro passou da vermelha no patamar 1, em novembro, para amarela em dezembro.

Isso significa que a pessoa deixa de pagar R\$ 4,46 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos e passa a pagar R\$ 1,885.

De acordo com a Aneel, com a entrada do período chuvoso no país, a previsão de chuvas para dezembro é superior às chuvas que ocorreram em novembro, na maior parte do país.

"Contudo, essa expectativa de chuvas está, em geral, abaixo da sua média histórica

para esse mês do ano. Diante de condições de geração de energia um pouco mais favoráveis, foi possível mudar da bandeira vermelha patamar 1 para amarela. Por isso, o acionamento das termelétricas continua sendo essencial para atender à demanda", informou a Agência.

A Aneel acrescentou "que a geração solar é intermitente e não fornece energia de forma contínua, especialmente no período noturno e nos horários de maior consumo". A redução ocorre após a adoção da bandeira vermelha patamar 1 em outubro e novembro.

Em agosto e setembro, a Aneel havia acionado a bandeira vermelha patamar 2, com adicional

de R\$ 7,87 por 100 kWh.

### Custos extras

Criado em 2015 pela Aneel, o sistema de bandeiras tarifárias reflete os custos variáveis da geração de energia elétrica. Divididas em cores, as bandeiras indicam quanto está custando para o Sistema Interligado Nacional (SIN) gerar a energia usada nas residências, em estabelecimentos comerciais e nas indústrias.

Quando a conta de luz é calculada pela bandeira verde, não há nenhum acréscimo. Quando são aplicadas as bandeiras vermelha ou amarela, a conta sofre acréscimos a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos.

# Confira nossas edições em

[www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)